Portaria nº 22, de 26 de março de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno),

R E S O L V E :

Art. 1º Possibilitar o transporte no veículo oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, de pessoa não vinculada ao quadro funcional, desde que a mesma possa contribuir e auxiliar através de seu conhecimento, no tratamento, discussão e resolução de questões que envolvam interesse público.

Art. 2º Por ocasião da requisição do veículo oficial, o solicitante deverá informar o nome e a qualificação da pessoa que o acompanhará.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 21, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de março de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4545 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARARÁ
Portaria nº 22, de 26 de março de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), RESOLVE :

Art. 1º Possibilitar o transporte no veículo oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, de pessoa não vinculada ao quadro funcional, desde que a mesma possa contribuir e auxiliar através de seu conhecimento, no tratamento, discussão e resolução de questões que envolvam interesse público.

Art. 2º Por ocasião da requisição do veículo oficial, o solicitante deverá informar o nome e a qualificação da pessoa que o acompanhará.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 21, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de março de 2009.
Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARARÁ
Portaria nº 22, de 26 de março de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II e XXI da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), RESOLVE :

Art. 1º Possibilitar o transporte no veículo oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, de pessoa não vinculada ao quadro funcional, desde que a mesma possa contribuir e auxiliar através de seu conhecimento, no tratamento, discussão e resolução de questões que envolvam interesse público.

Art. 2º Por ocasião da requisição do veículo oficial, o solicitante deverá informar o nome e a qualificação da pessoa que o acompanhará.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 21, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de março de 2009.
Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA P
OLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 00.325.713/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2009, às 17:00 horas no auditório da Policlínica Pato Branco, na Avenida Brasil nº 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir :

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Alteração do estatuto social;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008;
b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
c) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
d) Fixação da remuneração dos Diretores;
e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos os Senhores Acionistas que encontram-se a vossa disposição, na sede social da Companhia, na rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 24 de março de 2009.
CAETANO SARTORI
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de MARMELEIRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/09

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação de mandato do Conselho Tutelar – Gestão 2006/2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marmeleiro, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1200 de 25 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato das Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas até a data de 19/04/2009.

- Gercy da Glória Bottega
- Silvia de Fátima Sander

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 27 de Março de 2009.
Eliane Fátima Menegazzo
Presidente CMDCA

Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90
E-mail: camarasjoao@sulnet.com.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Fixa o valor da diárias dos Vereadores e Cargos Comissionados da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, NELSON CANAN, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica fixado o valor da diária dos vereadores e cargos Comissionados, quando se deslocarem do Município a serviço ou representação da Câmara, ou participarem de eventos de interesse do Legislativo, com a finalidade de cobrir despesas com hospedagens e alimentação, da seguinte forma:

I - O valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para viagens dentro do Estado do Paraná.

II - O Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para viagens para fora do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Por diária compreende-se o período de 24 horas.

Art. 2º. Quando os deslocamentos não incluírem pernoite, adotar-se-á a comprovação da despesa através de nota fiscal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 16 de março de 2009.

Nelson Canan
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO - PARANÁ
PROTOCOLO
Hora 11 | Dia 16 | Mês 03 | Ano 2009 | Nº 107

Aprovado em ÚNICA VOTAÇÃO por UNANIMIDADE.
Sala das Sessões, 17/03/2009
Presidente da Câmara

FUNTEF-PR

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO.

PRECISA

Cargo	Provas	Peso	AC*	Requisitos
Contabilista Júnior	>Lingua Portuguesa; - >Informática	1 1	15	Graduado em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (em dia com as obrigações para com o CRC).
Vaga: 01	>Conhecimentos Específicos	2		
Remuneração: R$ 775,00 (+) Vale-Alimentação ou Refeição (+) Vale-Transporte	>Análise de Currículo	1		

*AC – Análise de Currículo – serão analisados os currículos dos primeiros 15 classificados.

O **Processo Seletivo** para preenchimento de 01 (uma) vaga para Contabilista Júnior, está com as inscrições abertas no período de 16 a 31 de março de 2009, na UTFPR - Campus Pato Branco. Elas podem ser feitas pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos (Via do Conhecimento, km 01, Pato Branco) no horário das 13h30min às 17h. Deve ser entregue cópia do documento oficial de identidade no ato da inscrição. A íntegra do edital nº 001/2009-FUNTEF-PR será entregue no momento da inscrição. Melhores informações através dos telefones (46) 3220-2631 / 3220-2632 / 3220-2633.

TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00

POLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 79.852.778/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2009, às 18:00 horas no auditório da Policlínica Pato Branco, na Avenida Brasil nº 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir :

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Alteração do estatuto social;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008;
b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
c) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o próximo biênio;
d) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros;
e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos os Senhores Acionistas que encontram-se a vossa disposição, na sede social da Companhia, na rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 24 de março de 2009.
IZAR EMYDGIO DO NASCIMENTO
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 40/2009 – Dispensa de Licitação nº 42/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Mânica Serviços de Meio Ambiente Ltda. Objeto: serviços de zeladoria, limpeza interna, controle de horário para utilização da quadra esp no CEBP, conforme discriminado no objeto do presente Convite. Valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais). Período de 02 (dois) meses. Coronel Vivida, 20 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº 44/2009 – Pregão Presencial nº 09/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Quality Recursos Humanos Ltda. Objeto: contratação de empresa para executar oficina de circo no Centro da Juventude, 24 horas semanais conforme discriminado no objeto do presente Edital. Valor mensal de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). Período de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº 45/2009 – Pregão Presencial nº 09/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Eduardo Caprini. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de informática no Centro da Juventude e Centro de Geração de Renda, 60 horas semanais conforme discriminado no objeto do presente Edital. Valor mensal de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais). Período de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº 46/2009 – Dispensa de Licitação nº 46/09 - Locatário: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Locador: Wilmar Ferrazza. Objeto: locação de um barracão para a instalação de uma marcenaria referente o Projeto Social Caminho Certo. Valor mensal de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Período: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 07/2009

DATA: 16.03.2009 ABERTURA: 24.03.2009 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: Serviços de impressão gráfica para ações dos departamentos de Desenvolvimento Rural e Educação do município de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Convite 07/2009, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir ao licitante: Zeno Bortolotto, CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92, item nº 01, pelo valor unitário de R$ 0,2663, perfazendo um total de R$ 7.989,00 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais); item nº 02, pelo valor unitário de R$ 2,6250, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), nas condições de sua proposta e do Convite.

Coronel Vivida, 27 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.104, de 27 de Março de 2009.
Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.
Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,10%(seis inteiros e dez centésimos por cento), a título de recomposição salarial os salários/vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, a partir de 1º(primeiro) de março de 2009.

Art. 2º Os pontos percentuais estabelecidos no artigo anterior desta Lei serão aplicados sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas anexas aos Decretos nº 3.685 de 24/03/2008 pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº 3.686 de 24/03/2008 pertencentes ao Regime Jurídico Estatutário:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/1989 de 27/10/1989;
II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/1989 de 27/10/1989;
III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II da Lei nº. 1.459/1997 de 19/12/1997, e
IV. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/1998 de 26.06.1998.
V. Tabela de Vencimento - Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI – Anexo III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,
VI. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII – Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2009, 5,61% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/vencimento dos:

I - Empregos Públicos de Auxiliar Administrativo I; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Almoxarife; Telefonista; Recepcionista e Contínuo integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;

II - Empregos Públicos de Servente Escolar; Professor com Habilitação Magistério I e II; Professor Leigo e Auxiliar de Técnico de Esportes, integrantes do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;

III - Empregos Públicos de Oficial de Manutenção; Marteleteiro; Pedreiro II; Zelador de Cemitério; Assistente de Menores; Carpinteiro II; Agente Comunitário de Saúde; Lubrificador de Veículos Automotores; Auxiliar de Oficina Mecânica; Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente de Consultório Dentário; Agente de Saúde; Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas; Servente de Limpeza; Operário; Gari; Lixeiro; Jardineiro, Vigia e Viveirista Florestal Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989.

IV - Professor Aposentado integrante da Tabela de Vencimento dos Servidores Inativos – Anexo I da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989

V - Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Agente de Saúde Pública e Agente Comunitário de Saúde do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2009, 120º da República e 54º do Município.

FERNANDO AURÉLIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi — Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis — Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.036, de 27 de março de 2009
Concede segunda e terceira promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais, admitidos para o Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e na Portaria nº 016, de 04/02/2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/03/2009, **segunda Promoção Horizontal por Merecimento** para os Servidores Municipal abaixo relacionados, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público de Provas e Títulos em março de 2002, aptos na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, **do** nível salarial atual **para** o seguinte, o salário dos seguintes Servidores:

NOME	G.O	CH	DATA ADMISSÃO	DATA INGRESSO CONCURSO	EMPREGO PUBLICO	DO NIVEL	PARA NIVEL
Clinton Antonio Lasta	V	44	12/03/2002	12/03/2002	Operador De Máquina Rodoviária	II	III
João Carlos Mendes Da Silva	V	44	12/03/2002	12/03/2002	Operário	II	III

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 01/03/2009, **terceira Promoção Horizontal por Merecimento** para os Servidores Municipal abaixo relacionados, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público de Provas e Títulos em março de 1997, aptos na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, **do** nível salarial atual **para** o seguinte, o salário dos seguintes Servidores:

NOME	G.O	CH	DATA ADMISSÃO	DATA INGRESSO CONCURSO	EMPREGO PUBLICO	DO NIVEL	PARA NIVEL
Flor Rodrigues Dos Santos	V	44	03/03/1997	03/03/1997	Operário	V	VI
Olga De Fátima Matias	II	40	11/03/1997	11/03/1997	Fiscal De Tributos	V	VI

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2009, 120º da República e 54º do Município.

FERNANDO AURÉLIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2009 – Processo Dispensa de Licitação nº 49/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/Paraná
Contratado: João Roque de Freitas
Objeto: contratação de tutor para o Curso de Tecnologia em Gestão Pública, nas quartas feiras das 8:00 às 12:00, no período de 01 de abril de 2009 a 31 de março de 2010, na tele sala da Unicentro. Valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Coronel Vivida, 26 de março de 2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2009
Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 49/2009, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, o ato do Sr. Egidio Munareto, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para contratação de tutor para o Curso de Tecnologia em Gestão Pública, nas quartas feiras das 8:00 às 12:00, no período de 01 de abril de 2009 à 31 de março de 2010, na tele sala da Unicentro, a favor do profissional João Roque de Freitas, inscrito no CPF sob nº 374.292.059-68, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Publique-se. Coronel Vivida, 26 de março de 2009.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal